



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 5/XIV/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2020

Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos Diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 204.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

[...]

« Artigo 68.º

[...]

1 - [...]:

Rendimento coletável (euros)	Taxas (percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7162	[...]	[...]



De mais de 7162 até 10807	[...]	[...]
De mais de 10807 até 20464	[...]	[...]
De mais de 20464 até 25250	[...]	[...]
De mais de 25250 até 37225	[...]	[...]
De mais de 37225 até 81446	[...]	[...]
Superior a 81446	[...]	-

- 2 - O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 162, é dividido em duas partes, nos seguintes termos: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, a que se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

Assembleia da República, 13 de janeiro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves

Bruno Dias

João Oliveira

Nota justificativa:

De ano para ano, os limites dos escalões do IRS devem ser atualizados para garantir que, em termos relativos, o imposto cobrado não aumenta com os aumentos dos salários e das pensões.

Apesar de a inflação subir nos últimos anos a níveis inferiores ao aumento dos salários (em particular do salário mínimo nacional), os limites escalões do IRS devem ser atualizados, pelo menos, à taxa da inflação.



Assinala-se que o Governo PSD/CDS não atualizou os limites dos escalões do IRS, implicando que este imposto se ia agravando todos os anos, agravamento que se somou ao brutal aumento do IRS consumado em 2013.

Na anterior legislatura, os limites de escalões voltaram a ser atualizados, a partir do OE 2016.

Em 2018, a atualização dos escalões revelou-se desnecessária face ao alargamento do número de escalões e à redução das taxas do imposto. Em 2019, o Governo entendeu não atualizar os escalões considerando que a redução fiscal de 2018 teria um impacto de dois anos. Contrariando essa lógica, o PCP apresentou no OE 2019 uma proposta no sentido da atualização dos escalões à taxa de inflação, que foi rejeitada.

Na proposta de Orçamento para 2020, o Governo propõe retomar a atualização dos escalões, mas utiliza a taxa de 0,3%, que é a taxa de inflação de 2019 e não a taxa de inflação esperada para 2020 – ano sobre o qual os escalões de IRS irão incidir.

O PCP considera que se deve atualizar anualmente os limites dos escalões à taxa de inflação esperada no ano a que se reportam os rendimentos a tributar. Nesse sentido, o PCP apresenta esta proposta de alteração, utilizando a taxa de inflação prevista para 2020 segundo as projeções económicas do próprio OE 2020 (1%).